



EMENDA À DESPESA

NÚMERO DA EMENDA
 50300001

01 - MODALIDADE DE EMENDA: 06 - Comissão Permanente
 02 - SITUAÇÃO DO SUBPROJETO: C - CONSTANTE DO PL32/01-CN
 03 - SEQUENCIAL (PL032/2001-CN): 004.697

04 - ÁREA DE GOVERNO: 14 - Cultura

05 - MODALIDADE DE INTERVENÇÃO: -
 06 - TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA: -

07 - LOCALIDADE BENEFICIADA: 9000000 Nacional
 08 - COMPLEMENTO DA LOCALIDADE:

09 - ESFERA ORÇAMENTÁRIA: 1-ORÇAMENTO FISCAL
 10 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA: 42203 Fund. Cultural Palmares

11 - TEXTO DA EMENDA
 13.391.0172.1642.0001
 Reconhecimento, Demarcação e Titulação de Áreas Remanescentes de Quilombos
 Nacional

ESPECIFICAÇÃO DA META/UNIDADE	QUANTIDADE
Comunidade titulada (unidade)	90

12 - REGISTRO SUBVENÇÃO

13 - ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)			
3 - Outras Despesas Correntes	11.000.000	90 - Aplic. Diretas	
TOTAL...	11.000.000		

CÓDIGO DA ESTATAL	SEQUENCIAL	FUNCI ONAL-PROGRAMÁTICA	GND	MOD. APLI CAÇÃO	VALOR ACRESCI DO (EM R\$1, 00)
14 - PROGRAMAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS, DOS RECURSOS ACRESCI DOS POR PARTI CI PAÇÃO ACI ONÁRIA					

15 - CANCELAMENTOS COMPENSATORI OS	SEQUENCIAL	FUNCI ONAL	FONTE	GND	MOD. APLI CAÇÃO	VALOR DEDUZI DO (EM R\$ 1,00)
	001.230	99.999.0999.0998.0105	100	8	99	11.000.000

16 - JUSTI FI CAÇÃO
 Buscando cumprir o estabelecido nos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal e o Art. 68 da ADCT, iniciou-se, os estudos para o mapeamento das áreas de Remanescentes de Quilombos. Em 2001 já foram mapeadas 743 comunidades no Brasil. De acordo com as decisões da Conferência Mundial de Combate ao Racismo e na observância do que prevê o PPA 2001/2003, com relação aos Afro-brasileiros, e dando continuidade ao processo de mapeamento, queremos realizar estudos detalhados das áreas de quilombos, resultando em laudos técnicos necessários para a titulação nos termos do Art. 68 da ADCT. Precisamos avançar nas nossas metas de titulação e de reconhecimento deste Direito histórico das comunidades quilombolas. É necessário que esta política avance em direção ao mapeamento, a delimitação, o reconhecimento, a demarcação, a vistoria, prováveis indenizações, e a titulação definitiva através do registro do título de domínio da área em cartório de registro de imóveis, além da fundamental implementação de projetos/programas de desenvolvimento sustentável para estes territórios culturais, buscando proporcionar geração de renda e emprego desse segmento da sociedade de forma a evitar a desagregação social e familiar, evitando a migração dessa população do meio rural para o urbano, tomando-se miseráveis da cidade.
 Até hoje, 29 Comunidades receberam o título de posse de suas terras, alguns trabalhos de identificação foram iniciados em Estados da Federação, mas não foram finalizados. Pretendemos através da realização de Convênios entre a Fundação Cultural Palmares e os Institutos de Terras dos Governos Estaduais, dar continuidade a esses trabalhos, iniciar novas ações de implementação dos procedimentos para a implementação do Artigo 68 nas diferentes regiões do Brasil.
 Pretendemos aprofundar nossas parcerias entre Ministérios e Governos Locais, desenvolvendo trabalhos nas áreas da Educação como por

17 - AUTOR DA EMENDA

CÓDIGO	NOME	PARTIDO	UF
5030 1	Com. Direitos Humanos	DI RHUM/CD	NA
DATA DA GERAÇÃO DA EMENDA		AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA	
25/10/2001		-488292	



EMENDA À DESPESA (CONTINUAÇÃO)

NÚMERO DA EMENDA
50300001

17 - JUSTIFICAÇÃO

exemplo o de alfabetização de jovens e adultos, em parceria com a Comunidade Solidária, de Saúde, à exemplo dos Agentes de Saúde, de criação de emprego e renda nos locais onde vivem as comunidades. Os resultados esperados são a garantia do cumprimento constitucional e da continuidade dos trabalhos já iniciados, permitindo que os territórios culturais sejam identificados, preservados e valorizados e que as comunidades possam ter condições de desenvolver sua própria sustentabilidade e preservação de suas características étnicas, históricas e culturais, mudando a situação existente hoje, onde existem muitas áreas com conflitos fundiários e comunidades vivendo em condições sub-humanas. A falta de reconhecimento e de título faz com que as comunidades de Remanescentes de Quilombos não tenham acesso aos créditos, deixando assim de desenvolver projetos que possibilitem sair da situação de miséria e pobreza que se encontram.

18 - AUTOR DA EMENDA

CÓDIGO	NOME	PARTIDO	UF
5030 1	Com. Direitos Humanos	DI RHUM/CD	NA
DATA DA GERAÇÃO DA EMENDA		AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA	
25/10/2001		-488292	



EMENDA À DESPESA

NÚMERO DA EMENDA
 50300002

01 - MODALIDADE DE EMENDA: 06 - Comissão Permanente
 02 - SITUAÇÃO DO SUBPROJETO: C - CONSTANTE DO PL32/01-CN
 03 - SEQUENCIAL (PL032/2001-CN): 002.403

04 - ÁREA DE GOVERNO: 05 - Justiça e Segurança Pública

05 - MODALIDADE DE INTERVENÇÃO: -
 06 - TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA: -

07 - LOCALIDADE BENEFICIADA: 9000000 Nacional
 08 - COMPLEMENTO DA LOCALIDADE:

09 - ESFERA ORÇAMENTÁRIA: 2-SEGURIDADE SOCIAL
 10 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA: 30101 Ministério da Justiça

11 - TEXTO DA EMENDA
 14.422.0065.2785.0001
 Apoio à Organizações Não-Governamentais que Desenvolvam Trabalho Protegido para Pessoas Portadoras de Deficiência Nacional

ESPECIFICAÇÃO DA META/UNIDADE	QUANTIDADE
Instituição apoiada (unidade)	43

12 - REGISTRO SUBVENÇÃO

13 - ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)		
3 - Outras Despesas Correntes	1.950.000	50 - Transf. a Inst. Privadas
4 - Investimentos	4.550.000	50 - Transf. a Inst. Privadas
TOTAL...	6.500.000	

14 - PROGRAMAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS, DOS RECURSOS ACRESCIDOS POR PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA				
CÓDIGO DA ESTATAL	SEQUENCIAL	FUNCI ONAL-PROGRAMÁTICA	GND	VALOR ACRESCIDO (EM R\$1,00)

15 - CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS					
SEQUENCIAL	FUNCI ONAL	FUNTE	GND	MOD. APLI CAÇÃO	VALOR DEDUZIDO (EM R\$ 1,00)
001.230	99.999.0999.0998.0105	100	8	99	6.500.000

16 - JUSTIFICAÇÃO
 De acordo com estudos das Nações Unidas, uma pessoa portadora de deficiência que vive em países em desenvolvimento sobrevive, em média, com menos de dois dólares diários e não tem acesso a nenhum tipo de serviço de reabilitação adequado à sua condição. Nos países desenvolvidos, encontra-se também, distante de uma situação que possa ser considerada satisfatória. Esta é a consequência prática de se pertencer a um dos grupos sociais mais desfavorecidos e marginalizados do universo, segundo atestam os dados e informes da ONU e do Banco Mundial.
 ?Consciente destes fatos, o governo brasileiro vem implementando ações, há quase duas décadas, para que as pessoas portadoras de deficiência possam beneficiar-se de iguais direitos e oportunidades de terem acesso ao mercado de trabalho da mesma forma que os demais cidadãos. Ademais, comprova-se que estes cidadãos, em torno de 10% a 15% da população total, não escapam ao fenômeno da globalização e da liberalização da economia, nem ainda das transformações que este fenômeno vem acarretando nas políticas econômicas, nos métodos de produção, de gestão e de organização do mercado de trabalho, etc. Muito pelo contrário, estes fenômenos podem repercutir de forma ainda mais aguda diretamente sobre cerca de 8 milhões de portadores de deficiência, que compõem a população economicamente ativa deste grupo social, em razão das dificuldades adicionais que enfrentam na luta por um emprego.
 ?Cabe recordar que o Brasil avançou expressivamente na aplicação de mecanismos legais, como os previstos nas Leis nos 8.213/91 e 8.112/90, para a inclusão dos trabalhadores portadores de deficiência no mercado regular de trabalho tanto no setor público como no setor

17 - AUTOR DA EMENDA

CÓDIGO	NOME	PARTIDO	UF
5030 1	Com. Direitos Humanos	DI RHUM/CD	NA

DATA DA GERAÇÃO DA EMENDA: 25/10/2001
 AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA: -15114450



EMENDA À DESPESA (CONTINUAÇÃO)

NÚMERO DA EMENDA
50300002

17 - JUSTIFICAÇÃO

privado, sendo que tais avanços não tem se traduzido por conquistas efetivas de postos de trabalho que reconhecem a verdadeira cidadania deste grupo social.

?Ao mesmo tempo, reservou alternativas e fórmulas protegidas como recurso includente para pessoas portadoras de deficiência ainda impossibilitadas de incorporar-se ao emprego aberto. Este contingente é caracterizado por pessoas mais gravemente comprometidas pela deficiência, prevalecendo neste grupo aqueles com deficiência mental e múltipla.

?Sem dúvida trata-se de um recurso cada vez mais reconhecido, conforme acontece na maioria dos países desenvolvidos, realizado através de Unidades especiais de trabalho protegido, cujo desempenho tem-lhes conferido a certificação de qualidade ISSO-9000. A expectativa que se apresenta com a execução desta ação é de incorporar ao mercado de trabalho, tanto protegido como regular, cerca de 3 milhões de portadores de deficiência ao longo de 5 anos.

18 - AUTOR DA EMENDA

CÓDIGO	NOME	PARTIDO	UF
5030 1	Com. Direitos Humanos	DI RHUM/CD	NA
DATA DA GERAÇÃO DA EMENDA		AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA	
25/10/2001		-15114450	



EMENDA À DESPESA

NÚMERO DA EMENDA
 50300003

01 - MODALIDADE DE EMENDA 06 - Comissão Permanente	02 - SITUAÇÃO DO SUBPROJETO I - A SER INCLUIDO NO PL32/01-CN	03 - SEQUENCIAL (PL032/2001-CN)
04 - ÁREA DE GOVERNO 05 - Justiça e Segurança Pública		
05 - MODALIDADE DE INTERVENÇÃO 990 - Atípica / Outras	06 - TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA 500 - *Atípico(Não Prev. Na Tabela)	
07 - LOCALIDADE BENEFICIADA 9000000 Nacional	08 - COMPLEMENTO DA LOCALIDADE	
09 - ESFERA ORÇAMENTÁRIA 1-ORÇAMENTO FISCAL	10 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA 30101 Ministério da Justiça	

11 - TEXTO DA EMENDA 99.999.9999.9999.0000 Projeto Atípico Programa de Proteção e Assistência às Vítimas Crianças e Adolescentes		
ESPECIFICAÇÃO DA META/UNIDADE Criança e adolescente atendidos (unidade)	QUANTIDADE 1.200	
12 - REGISTRO SUBVENÇÃO		
13 - ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00) 3 - Outras Despesas Correntes T O T A L . . .	1.000.000 1.000.000	90 - Aplic. Diretas
14 - PROGRAMAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS, DOS RECURSOS ACRESCIDOS POR PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA CÓDIGO DA ESTATAL SEQUENCIAL FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA GND VALOR ACRESCIDO (EM R\$1,00)		
15 - CANCELAMENTOS COMPENSATORIOS SEQUENCIAL FUNCIONAL FONTE GND MOD. APLICAÇÃO VALOR DEDUZIDO (EM R\$ 1,00)	001.230 99.999.0999.0998.0105 100 8 99 1.000.000	
16 - JUSTIFICAÇÃO A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 227, determina que é dever de todos (Estado, família e sociedade) assegurar à criança e adolescente, em absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Já o parágrafo 4o do mesmo artigo prevê que a "Lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e adolescente". Um dos aspectos que vem preocupando as entidades e instituições de defesa dos direitos da criança e adolescente, como Ministério Público, Magistratura, entre outras, diz respeito aos adolescentes que se encontram em situação de risco. Estão nessa situação os adolescentes usuários ou dependentes de drogas ou mesmo portadores de deficiência mental e aqueles que não mais desejam participar ou contribuir com organizações criminosas e que em razão disso sofrem constrangimentos e ameaça de vida. ?Diante dessa realidade que é bastante semelhante em vários estados da federação, a Comissão de Direitos Humanos promoveu uma audiência pública no dia 25 de setembro do corrente ano com a participação do ministro e Secretário Nacional Anti-Drogas, Departamento da Criança e Adolescente do Ministério da Justiça, promotores de justiça, magistrados, assistentes sociais, psicólogos e agentes públicos ligados à área da criança e adolescente. ? O pedido de audiência pública foi suscitado principalmente por promotores de justiça, magistrados e técnicos da área da criança e adolescente do Estado de Minas Gerais. Nesse estado, segundo o juiz da Infância e da Juventude, Dr. Geraldo Claret, "está havendo um verdadeiro genocídio" e a violência contra adolescentes está		

17 - AUTOR DA EMENDA			
CÓDIGO 5030 1	NOME Com. Direitos Humanos	PARTIDO DI RHUM/CD	UF NA
DATA DA GERAÇÃO DA EMENDA 25/10/2001		AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA -15115100	



EMENDA À DESPESA (CONTINUAÇÃO)

17 - JUSTIFICAÇÃO

aumentando muito principalmente em relação aos jovens que querem deixar de ser distribuidores de drogas e por isso acabam sendo ameaçados pelos traficantes.

O Programa de Liberdade Assistida de Belo Horizonte registra 22 mortes ocorridas entre agosto de 1998 e agosto de 2001. Somente em setembro deste ano, foram três mortes de adolescentes vítimas de ameaças. Geralmente, o alvo são jovens que trabalhavam como "aviões" ou distribuidores de drogas que resolvem abandonar as organizações criminosas. Por conta disso, passam a sofrer todo tipo de ameaça e risco de vida. Portanto, são mortes anunciadas que podem ser evitadas se houver meios e ações eficazes de prevenção por parte das autoridades públicas.

Nesse sentido, após o amplo debate com especialistas da área, concluiu-se que a melhor alternativa para a superação do problema é a criação de um programa específico de assistência e proteção às vítimas crianças e adolescentes em situação de risco. A fim de regulamentar este programa é que propomos a inclusão de um capítulo na lei 9.807/99 sobre a matéria. Desta forma, todos os jovens que sofram ameaça e risco de vida passarão a contar com o direito de receberem medidas especiais de proteção do Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, coordenado pelo Ministério da Justiça. Este programa vem apresentando resultados bastante positivos na proteção de testemunhas ameaçadas e consideramos que possui suporte técnico para envolver jovens que necessitam de proteção.

OBSERVAÇÃO: ESTA AÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA DENTRO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS E A TESTEMUNHAS AMEAÇADAS, JÁ EXISTENTE NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

18 - AUTOR DA EMENDA

CÓDIGO	NOME	PARTIDO	UF
5030 1	Com. Direitos Humanos	DI RHUM/CD	NA
DATA DA GERAÇÃO DA EMENDA		AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA	
25/10/2001		-15115100	



EMENDA À DESPESA

NÚMERO DA EMENDA
 50300004

01 - MODALIDADE DE EMENDA 06 - Comissão Permanente	02 - SITUAÇÃO DO SUBPROJETO I - A SER INCLUIDO NO PL32/01-CN	03 - SEQUENCIAL (PL032/2001-CN)
---	---	---------------------------------

04 - ÁREA DE GOVERNO 05 - Justiça e Segurança Pública
--

05 - MODALIDADE DE INTERVENÇÃO 990 - Atípica / Outras	06 - TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA 500 - *Atípico(Não Prev. Na Tabela)
--	---

07 - LOCALIDADE BENEFICIADA 9000000 Nacional	08 - COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
---	--------------------------------

09 - ESFERA ORÇAMENTÁRIA 1-ORÇAMENTO FISCAL	10 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA 30101 Ministério da Justiça
--	---

11 - TEXTO DA EMENDA
 99.999.9999.9999.0000
 Projeto Atípico
 Organização de Fóruns Estaduais para a Implantação de Programas Estaduais de Direitos Humanos

ESPECIFICAÇÃO DA META/UNIDADE A definir (a definir)	QUANTIDADE 27
--	------------------

12 - REGISTRO SUBVENÇÃO

13 - ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00) 3 - Outras Despesas Correntes T O T A L . . .	4.240.000 4.240.000	50 - Transf. a Inst. Privadas
---	------------------------	-------------------------------

14 - PROGRAMAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS, DOS RECURSOS ACRESCIDOS POR PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA CÓDIGO DA ESTATAL SEQUENCIAL FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	GND	VALOR ACRESCIDO (EM R\$1,00)
--	-----	------------------------------

15 - CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS SEQUENCIAL FUNCIONAL	FONTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	VALOR DEDUZIDO (EM R\$ 1,00)
001.230 99.999.0999.0998.0105	100	8	99	4.240.000

16 - JUSTIFICAÇÃO
 Esta emenda ao estabelecer ação específica no programa "Direitos Humanos", já existente no orçamento do Ministério da Justiça, viabilizará a execução de uma ação importante na área dos programas de direitos humanos.
 Desde a Conferência de Viena, ocorrida em 1993, a questão dos Programas Governamentais de Direitos Humanos para os Estados-partes das Nações Unidas tem se tornado uma questão central. Como consequência, foi lançado, em 1996, no Brasil, o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) e criado uma secretaria para coordenar o programa. Somente quatro Estados da federação já elaboraram seus programas estaduais em direitos humanos assim como poucos municípios brasileiros.
 ?Tendo em vista que os programas Estaduais definirão as principais metas do governo do Estado em áreas como criança e adolescente, pessoas portadoras de deficiência, negros, mulheres, homossexuais etc, consideramos fundamental o fomento da participação popular na elaboração desses programas. Para isso, é necessário a constituição de fóruns e conselhos a fim de elaborar e fiscalizar o cumprimento desses programas estaduais em direitos humanos.
 Essa emenda promoverá grandes benefícios a todas as minorias discriminadas que lutam pelo respeito aos seus direitos de cidadania. Com os programas estaduais, se tornará muito mais fácil para o cidadão cobrar ações e atendimento a seus direitos fundamentais.

 OBSERVAÇÃO: ESTA AÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA DENTRO DO PROGRAMA DIREITOS HUMANOS, DIREITOS DE TODOS, JÁ EXISTENTE NO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

17 - AUTOR DA EMENDA			
CÓDIGO 5030 1	NOME Com. Direitos Humanos	PARTIDO DIRHUM/CD	UF NA
DATA DA GERAÇÃO DA EMENDA 25/10/2001		AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA -15115750	



EMENDA À DESPESA

NÚMERO DA EMENDA
 50300005

01 - MODALIDADE DE EMENDA 06 - Comissão Permanente	02 - SITUAÇÃO DO SUBPROJETO C - CONSTANTE DO PL32/01-CN	03 - SEQUENCIAL (PL032/2001-CN) 002.480
---	--	--

04 - ÁREA DE GOVERNO
05 - Justiça e Segurança Pública

05 - MODALIDADE DE INTERVENÇÃO -	06 - TIPO DE REALIZAÇÃO PRETENDIDA -
-------------------------------------	---

07 - LOCALIDADE BENEFICIADA 9000000 Nacional	08 - COMPLEMENTO DA LOCALIDADE
---	--------------------------------

09 - ESFERA ORÇAMENTÁRIA 1-ORÇAMENTO FISCAL	10 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA 30101 Ministério da Justiça
--	---

11 - TEXTO DA EMENDA
 06.243.0668.4272.0001
 Apoio à Implantação e Execução de Projetos por Instituições Não-Governamentais que Desenvolvam Ações Complementares de Combate à Violência nas Escolas Nacionais

ESPECIFICAÇÃO DA META/UNIDADE	QUANTIDADE
Projeto apoiado (unidade)	66

12 - REGISTRO SUBVENÇÃO

13 - ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO (EM R\$ 1,00)			
3 - Outras Despesas Correntes	6.000.000	90 - Aplic. Diretas	
TOTAL...	6.000.000		

CÓDIGO DA ESTATAL	SEQUENCIAL	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	GND	VALOR ACRESCIDO (EM R\$1,00)
14 - PROGRAMAÇÃO, NO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS, DOS RECURSOS ACRESCIDOS POR PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA				

15 - CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS	SEQUENCIAL	FUNCIONAL	FUNTE	GND	MOD. APLICAÇÃO	VALOR DEDUZIDO (EM R\$ 1,00)
001.230	99.999.0999.0998.0105	100	8	99	6.000.000	

16 - JUSTIFICAÇÃO
 Dentro do conjunto das ações do Programa Paz nas Escolas esta é a ação que melhor atende à estratégia do programa de trabalhar com projetos que integram os diversos atores sociais envolvidos com o problema da violência nas escolas - jovens, educadores, policiais e lideranças comunitárias. Esta estratégia tem se mostrado a mais eficiente no combate à violência, uma vez que, os projetos de ação integrada proporcionam, aos diferentes atores de uma comunidade, oportunidade de mobilização, de reflexão, de aprendizado, de tomada de atitude e construção de alternativas práticas locais para o enfrentamento do problema.
 O programa Paz nas Escolas nasceu por exigência da sociedade, estruturou-se com base em experiências sociais localizadas e sabe que só obterá êxito trabalhando em parceria com a sociedade. O problema da violência nas escolas, embora presente em todas as regiões brasileiras, tem diferentes expressões locais, e, principalmente, é de uma natureza de tal complexidade e delicadeza que torna a ação Estatal impotente, se não contar com a parceria da sociedade civil. Dessa forma, com recursos para expandir esta ação, o programa Paz nas Escolas poderá contar com o conhecimento local, a criatividade e a capacidade mobilizadora da sociedade civil, apoiando projetos de organizações não-governamentais de prevenção da violência nas escolas. Esta forma de atuação, também permite ao programa identificar iniciativas bem sucedidas de prevenção da violência, que servem de referência e são disseminadas para o país. Não podemos deixar de reconhecer o papel de vanguarda que, historicamente, as organizações não-governamentais desempenharam no movimento pelos direitos humanos, no qual a luta contra a violência se insere, o que as tornam uma fonte de referência obrigatória para o desenvolvimento

17 - AUTOR DA EMENDA

CÓDIGO 5030 1	NOME Com. Direitos Humanos	PARTIDO DIRHUM/CD	UF NA
DATA DA GERAÇÃO DA EMENDA 25/10/2001		AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA -6488424	



EMENDA À DESPESA (CONTINUAÇÃO)

NÚMERO DA EMENDA
50300005

17 - JUSTIFICAÇÃO

de políticas públicas inovadoras.

O trabalho em parceria diretamente com as organizações não-governamentais agrega mais agilidade à execução do programa, sem desprezar a participação dos poderes locais, municipais, ou estaduais. Como estratégia operacional do programa, esta gerência tem buscado a integração dos poderes locais com as entidades da sociedade civil. Sejam os projetos, de iniciativa do poder público ou da sociedade civil, escolhe-se uma organização não-governamental, com reconhecida idoneidade e experiência, de comum acordo, que será então conveniada, responsável pela execução do projeto e figurando o poder público local no Termo de Convênio, como interveniente. Esta forma de atuação tem agregado segurança, qualidade, e maior eficiência aos nossos projetos, ao contarmos com o comprometimento, o conhecimento e o acompanhamento de municípios e estados.

?Para o exercício de 2000 o programa contou com seu primeiro orçamento da ordem 2,2 milhões de Reais, que foram integralmente aplicados. Em 2001 contou com o aporte de recursos do Plano Nacional de Segurança Pública, especialmente nesta ação de apoio a projetos de organizações não-governamentais e na ação de capacitação de policiais, que elevaram seu orçamento para 4,7 milhões de Reais, sendo que já foram integralmente aplicados todos os recursos disponíveis.

?Embora, para que tivéssemos uma atuação nacional intensa e eficaz como a gravidade e as dimensões do problema exigem, fossem necessários muito mais recursos, estamos reivindicando um Extra Teto de seis milhões de Reais, que seriam suficientes para o atendimento da demanda mais urgente, sem comprometer a capacidade de execução do programa e sem perda de qualidade.

18 - AUTOR DA EMENDA

CÓDIGO	NOME	PARTIDO	UF
5030 1	Com. Direitos Humanos	DI RHUM/CD	NA
DATA DA GERAÇÃO DA EMENDA		AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA	
25/10/2001		-6488424	